

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 86, DE 20 MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Normativa AGU nº 46, de 30 de março de 2022, que institui o Sistema de Governança Corporativa, a Política de Governança de Processos de Trabalho, a Política de Gestão de Riscos e a Política de Governança de Programas e Projetos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 00400.000216/2021-03,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa AGU nº 46, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º O Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União é composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário-Geral de Consultoria, que o coordenará;

II - o Procurador-Geral da União;

III - o Consultor-Geral da União;

IV - o Procurador-Geral Federal;

V - o Secretário-Geral de Contencioso;

VI - o Corregedor-Geral da Advocacia da União;

VII - o Secretário de Governança e Gestão Estratégica;

VIII - o Secretário-Geral de Administração;

IX - o Secretário de Atos Normativos;

X - a Escola Superior da Advocacia-Geral da União;

XI - o Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e

XII - o Procurador-Geral do Banco Central.” (NR)

“Art. 12
.....

§ 5º O titular da Secretaria de Controle Interno poderá participar das reuniões do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União sem direito a voto.

§ 6º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais apoiará o Comitê de Governança em temas afetos a sua área de atuação.” (NR)

“Art. 17.

Parágrafo único. Os Responsáveis pelos indicadores de Desempenho deverão:

.....
II - encaminhar, periodicamente, os respectivos relatórios à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.” (NR)

“Art. 18.
.....

§ 2º Compete aos Gerentes de Programas Estratégicos prestar, periodicamente, informações sobre os resultados dos Projetos Estratégicos à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica ”(NR)

“Art. 20. Os programas estratégicos deverão ser gerenciados por meio de sistema informatizado indicado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica prestará o suporte metodológico aos gerentes para inclusão das informações e acompanhamento de todas as etapas dos projetos estratégicos no sistema mencionado no caput.”(NR)

“Art. 21.
.....

§ 2º Compete aos Gerentes de Projetos Estratégicos prestar, periodicamente, informações sobre os resultados dos Projetos Estratégicos à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica”(NR)

“Art. 23. Os projetos estratégicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal deverão ser gerenciados por meio de sistema informatizado indicado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica prestará o suporte metodológico aos gerentes para inclusão das informações e acompanhamento de todas as etapas dos projetos estratégicos no sistema mencionado no caput.”(NR)

“Art. 27. Caberá à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica prestar apoio técnico e administrativo no âmbito do SGC-AGU, competindo-lhe:

.....

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica disponibilizará aos órgãos, no âmbito de seus setores internos responsáveis, as informações necessárias ao processo decisório e acompanhará a tramitação e execução dos programas e projetos estratégicos, apoiando os agentes responsáveis na consecução das diretrizes e metas estabelecidas pelo Comitê de Governança.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Portaria Normativa AGU nº 46, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS